



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA

INSTITUTO  
**DIREITO  
DS  
SEGURANÇA**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Sistema de Segurança Interna, com o Número de Identificação Fiscal 600083691, com sede na Av. Defensores de Chaves, nº 6, Piso 1, em Lisboa, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Dr. Antero Luís, adiante designado como Primeiro Outorgante; e

O Instituto de Direito e Segurança, com o Número de Identificação Fiscal 510712851, com sede no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, adiante designado Segundo Outorgante, devidamente representado neste ato pelo Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia, que outorga na qualidade de Presidente da Direção,

celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Finalidade

Através do presente Protocolo, as instituições outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua que visam o melhor desempenho das suas missões estatutárias, aproveitando as potencialidades de cada uma e valorizando a sua ação ao serviço do país e da sociedade.

### Cláusula 2.ª

#### Formas de colaboração

1. A colaboração entre as duas instituições revestirá as seguintes formas:
  - a) Realização de estudos;
  - b) Permuta de informação técnica e científica;
  - c) Organização de cursos e outras ações de formação.
2. A colaboração entre as instituições poderá concretizar-se ainda pela realização de colóquios, seminários, conferências e demais iniciativas de reconhecido interesse mútuo.



SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA

DIREITO  
DS  
INSTITUTO  
SEGURANÇA

### Cláusula 3.ª

#### Execução das formas de colaboração

A concretização e execução de estudos, bem como a realização de colóquios, seminários e conferências previstas no artigo anterior, realizar-se-ão através de propostas de qualquer um dos outorgantes e nas condições a aprovar por ambos.

### Cláusula 4.ª

#### Produção de efeitos e duração

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com efeitos imediatos.

O presente Protocolo foi celebrado em Lisboa, no dia 10 de dezembro de 2013, sendo constituído por duas páginas e em dois exemplares, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Lisboa, 10 de dezembro de 2013

O Primeiro Outorgante

Antero Luís

O Segundo Outorgante

Jorge Bacelar Gouveia